



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECRETO Nº 2.132/2017

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, com pedido de  
\_\_\_\_\_, para a  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no  
endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pelo processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho esclarecer que o endereço supracitado será  
utilizado pela minha empresa apenas e tão somente para endereço fiscal e de correspondência, não  
havendo nenhum tipo de atividade de  
\_\_\_\_\_ no local.

Sendo assim, estou ciente de que não serão exigidos todos os documentos previstos no Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de agosto de 2017 e suas alterações, e que caso venha desenvolver no local todas as atividades previstas no ramo de atividade contido na razão social da empresa, deverei comunicar a Prefeitura e atender todas as exigências necessárias para desenvolvê-la.

Estou ciente de que o não atendimento implicará nas penalidades previstas nas sanções do Código Tributário Municipal e no cancelamento do alvará, e que caso não seja possível atender todas as exigências, o alvará não será emitido, isentando a Prefeitura de qualquer ônus.

Declaro para os devido fins que não haverá funcionários, publicidade ou qualquer atividade comercial, industrial ou de serviços no local.

Areado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Proprietário

RG/CPF:”